PROJETO DE LEI

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 296.074,68 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTE E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia __ de _____ de 2.017, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 60.985,08 (sessenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), necessário à estruturação do prédio da Garagem Municipal (construção de cobertura metálica para ampliação do prédio), mediante superávit financeiro verificado pela receita resultante da alienação de bens.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 121.229,60 (cento e vinte e um mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), necessário à execução de reforma e ampliação do prédio que abriga o arquivo público municipal, mediante superávit financeiro verificado pela receita resultante da alienação de bens.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), necessário à aquisição de um gerador de energia a diesel, mediante superávit financeiro verificado pela receita resultante da alienação de bens.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 70.860,00 (setenta mil, oitocentos e sessenta mil reais), necessário à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, mediante excesso de arrecadação verificado através do repasse voluntário de recursos pela Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 5º - O superávit financeiro e o excesso de arrecadação, constantes da presente lei, são realizados em conformidade com os Incisos I e II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 6º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos

da Lei n° 3.005, de 29 de setembro de 2016, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 7º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 06 de outubro de 2.017.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba